

Só 2,7% das coimas da Concorrência foram pagas desde 2004

Pedro Araújo
paraujo@jn.pt

MERCADO A Autoridade da Concorrência (AdC) aplicou multas no valor de 583 milhões de euros entre 2004 e 2019, mas só recebeu, efetivamente, 15,5 milhões, isto é, 2,7% do valor que pretendia arrecadar. Apenas 40% da receita iria para a própria AdC, indo a fatia restante para o Estado. Um dos motivos prende-se com os múltiplos recursos que arrastam os processos no tempo. “O prestígio da AdC, em termos sancionatórios, afe-

re-se pela sua capacidade punitiva, pela robustez das suas decisões e pelo facto de ser muito baixa a percentagem de decisões em que não é alvo de confirmação pelos tribunais. A AdC tem feito um esforço grande no sentido de concluir os processos em cada vez menos tempo, e também os tribunais têm adotado decisões de forma cada vez mais célere”, considera Sara Rodrigues, sócia da FCB Advogados e ex-jurista da própria AdC. O Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão é o caminho alternativo

para quem cai nas malhas da AdC. E, segundo fonte ligada à supervisão, este é também o caminho que pode levar a que as receitas de coimas nunca digam respeito ao ano da sua aplicação e, frequentemente, nem cheguem a ser pagas, devido a acordos ou absolvições. Em junho último, por exemplo, o referido Tribunal estava a julgar recursos dos grupos EDP e Sonae às coimas de 38,3 milhões de euros aplicadas em maio de 2017 pela AdC por pacto de não con-

corrência na implementação da campanha comercial “Plano EDP Continente”, que decorreu em 2012. No entanto, a aceleração na atividade da Autoridade ficou à vista no ano passado. “O valor das coimas aplicadas pela AdC durante o ano de 2019 atingiu um total superior à soma de todas as que foram aplicadas durante os 15 anos prévios de existência da instituição, devido ao número de casos sancionados, à dimensão e ao número das empresas envolvidas”, sublinha Leyre Prieto, especialista em concorrência da Telles Advoga-

Mais de 500 milhões de euros em multas aplicadas. Recursos na justiça contribuem para que só uma pequena parte seja desembolsada

Especialistas reconhecem que há alguma dificuldade em provar a existência de combinações de preços

FUNÇÕES

Regulamenta e sanciona

Criada em 2003, a AdC é uma entidade independente com poderes transversais para a aplicação das regras de concorrência, nos setores privado, público, cooperativo e social, no respeito pelo princípio da economia de mercado e livre concorrência. Tem poderes sancionatórios, de supervisão e de regulamentação.

dos. Mesmo excluindo 2019, a percentagem média de coimas recebidas face às aplicadas, entre 2004 e 2018, é de apenas 7%.

Não há praticamente setores intocáveis para esta entidade. À Banca, por exemplo, foi aplicada a maior multa de sempre: 225 milhões de euros [ler texto em baixo].

CARTEL NOS COMBUSTÍVEIS? Há setores onde a irregularidade mais suspeita é o cartel, isto é, acordos entre empresas concorrentes que distorcem a concorrência e prejudicam o consumidor.

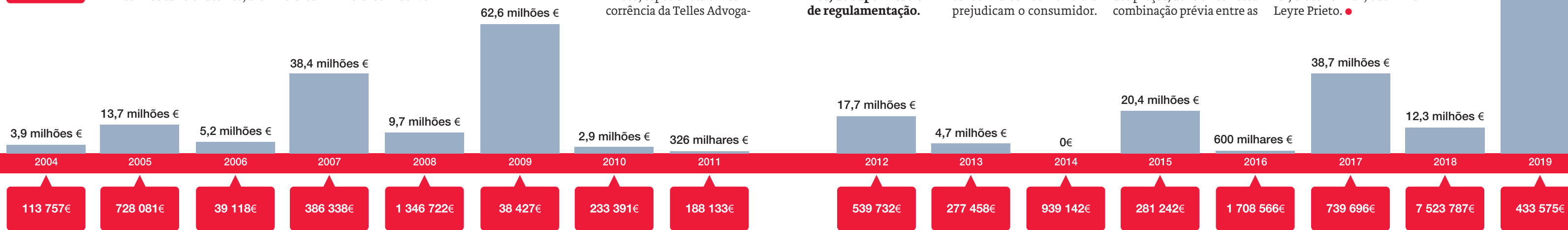
No caso dos combustíveis, nunca se provou, apesar de ser uma das suspeitas mais comuns entre os consumidores. Em 2009, a AdC concluiu que o facto de os postos terem preços semelhantes deve-se a um paralelismo de comportamento e não à existência de concertação. “Há determinado tipo de infrações mais difíceis de detetar, como é o caso dos cartéis, atenta a sua natureza secreta”, refere Sara Rodrigues. “Para haver uma prática anticoncorrencial de cartelização ao nível dos preços, deve existir essa combinação prévia entre as

empresas”, sublinha Leyre Prieto.

No entanto, a AdC, sob a liderança de Margarida Matos Rosa desde 2016, não parece temer as grandes empresas. O arranque de 2020 tem sido fulgurante. “É muito positiva a intensificação da atividade da AdC, fruto de uma grande alteração de estratégia de investigação levada a cabo nos últimos anos”, considera Sara Rodrigues. “A aplicação das regras da concorrência traz benefícios evidentes às empresas, aos consumidores e, em geral, à economia”, sublinha Leyre Prieto. ●

Total de coimas aplicadas

coimas pagas



FONTE: AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA

CASOS RECENTES

Gestão de lixo

A Autoridade da Concorrência (AdC) acusou, no fim de julho, seis sociedades e seis administradores de dois grupos de gestão de resíduos de conluio para não fazerem concorrência umas às outras. Blueotter, Circular, Citri, Proresi, EGEO SGPS e EGEO TA são as entidades sob investigação.

Concertação de preços

Em junho, a AdC acusou as empresas Modelo Continente, Pingo Doce e Auchan e o fornecedor Bimbo Donuts de concertação de preços dos principais produtos daquela marca, prejudicando os consumidores.

Mais de metade do valor surgiu em 2019

Sectores como futebol, energia supermercados e Banca foram visados pela entidade

PROCESSOS Futebol, telecomunicações, energia, supermercados, bancos, seguros e cervejeiras. Estes são apenas alguns exemplos dos setores visados pela Autoridade da Concorrência (AdC) no ano passado, sendo que alguns processos foram objeto de recurso. O arranque deste ano não denota desaceleração. Dos 583,3 milhões de euros de coimas aplicadas entre 2004 e 2019, 60% dizem respeito ao ano passado.

BANCOS Catorze alvos escolhidos

A Autoridade da Concorrência (AdC) condenou, em 2019, 14 instituições bancárias ao pagamento de coimas no valor global de 225

milhões de euros por prática concertada de troca de informação comercial sensível, durante um período de mais de dez anos, entre os anos de 2002 e de 2013. Os bancos condenados foram o BBVA, o BIC (por factos praticados pelo BPN), o BPI, o BCP, o BES, o Banif, o Barclays, a CGD, a Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, o Montepio, o Santander (por factos por si praticados e pelo Banco Popular), o Deutsche Bank e a UCI. Cada banco facultava aos demais informação sensível sobre as suas ofertas comerciais, indicando, por exemplo, os spreads que iria aplicar num futuro próximo nos processos de crédito à habitação. É a própria AdC a afirmar que o processo teve um elevado grau de litigância

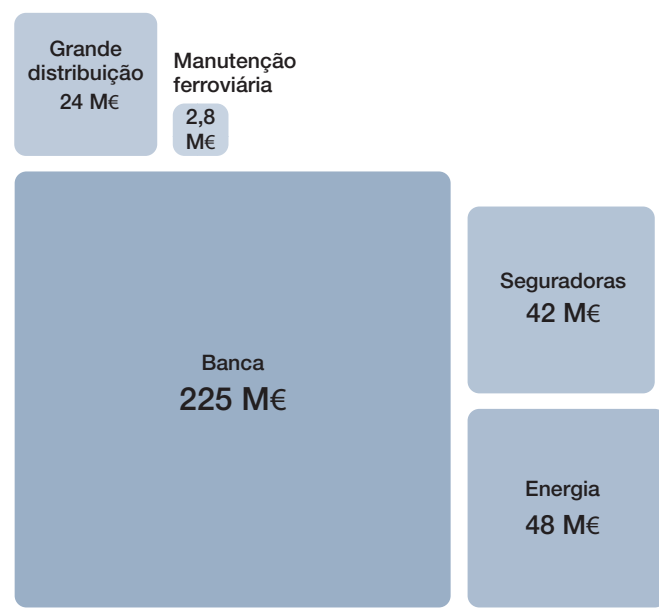
desde 2015, arrastando-se no tempo.

SEGUROS Cartel punido com 54 milhões

A AdC puniu com um total de mais de 54 milhões de euros as companhias de seguros e respetivos dirigentes envolvidos no “cartel das seguradoras”, processo concluído em 2019 com a condenação da Lusitania e Zurich. As empresas envolvidas no cartel combinavam entre si os valores que apresentavam a grandes clientes empresariais na contratação de seguros de acidentes de trabalho, saúde e automóvel, apresentando sempre valores mais altos, de modo a que a seguradora incumbente mantivesse o cliente.

Investigação de práticas anticoncorrenciais

Coimas aplicadas 2019-1.º semestre de 2020 (milhões de euros - M€)



DISTRIBUIÇÃO Cervejeiras e supermercados

Em março do ano passado, a AdC acusou seis grandes grupos de distribuição alimentar presentes em Portugal de práticas equivalentes a cartel com três fornecedores de bebidas para alinhamento dos preços de venda ao consumidor, em três processos distintos. Após investigação, a AdC concluiu que existiam indícios de que as cadeias de supermercados Modelo Continente, Pingo Doce, Auchan e Intermarché utilizaram o relacionamento comercial com os fornecedores Sociedade Central de Cervejas e Super Bock para alinharem os preços de venda ao público dos principais produtos, como

cervejas, águas com sabores, refrigerantes, entre outros, em prejuízo dos consumidores. Já em 2020, a AdC voltou à carga no setor, acusando Modelo Continente, Pingo Doce e Auchan de alinharem os preços dos principais produtos da Sumol+Compal e Sogrape.

ENERGIA EDP Produção condenada

A AdC condenou, em 2019, a EDP Produção ao pagamento de uma coima no valor de 48 milhões de euros, por abuso de posição dominante. Entre 2009 e 2013, a empresa terá manipulado a sua oferta do serviço de telerregulação ou banda de regulação secundária. Aquele serviço assegura que os consu-

midores recebem a energia elétrica de que necessitam. Segundo a AdC, os preços da energia subiram por causa da EDP Produção.

FUTEBOL Contratação de futebolistas

Em maio deste ano, a Autoridade ordenou à Liga Portuguesa de Futebol Profissional a suspensão imediata da deliberação que impedia a contratação pelos clubes da Primeira e Segunda Ligas de futebolistas que rescindam unilateralmente o contrato de trabalho invocando questões provocadas pela pandemia do covid-19. A AdC impôs, deste modo, uma medida cautelosa à Liga, cuja deliberação de 8 de abril deixou de pro-

duzir quaisquer efeitos. Os acordos de não contratação têm impacto no mercado de trabalho e resultam numa redução do poder negocial dos trabalhadores face aos empregadores. Nunca a AdC tinha “mexido” neste setor.

TELECOMUNICAÇÕES Quatro empresas alinhadas na Net

Em julho, detetou um cartel que terá tido início em 2010. Meo, Nos, Nowo e Vodafone foram os operadores de telecomunicações acusados de terem celebrado um cartel para limitar a concorrência em publicidade no motor de busca Google. As pesquisas eram condicionadas, não mostrando todas as ofertas. ●

ENTREVISTA

“Houve redução dos prazos globais”

Margarida Matos Rosa
Presidente da Autoridade da Concorrência



A que se deve uma atividade excepcionalmente alta da AdC em 2019?

A atividade da AdC em 2019 deveu-se ao culminar de vários processos abertos em anos anteriores, entre os quais o da Banca, mas não só. O foco da AdC no reforço da atividade de investigação, ao qual foi dado prioridade desde 2017, tem levado à abertura de várias investigações onde os indícios são suficientemente fortes. Por sua vez, o aumento da eficiência da gestão dos processos tem tido resultados em termos de redução dos prazos globais.

A que se deve a baixa percentagem de coimas efetivamente pagas pelas empresas visadas pela AdC?

A determinação da coima é feita no momento da decisão final pela AdC. A partir daí, os visados podem, como é seu direito, recorrer para os tribunais, o que quase sempre acontece em várias instâncias. O pagamento das coimas é efetuado quando o processo transita em julgado e se esgotam todos os direitos de defesa dos visados. Neste momento, o pagamento de caução já é exigido pelo tribunal, ainda que esta possa ser devolvida, se a sanção não se confirmar. Convém lembrar que o objetivo da atuação sancionatória da AdC é a dissuasão de comportamentos lesivos dos consumidores e das empresas. Não é a cobrança de coimas, que em todo o caso são limitadas a 10% do volume de negócios anual. ●